



XI Encontro do Instituto Adolfo Lutz

Desafios do Laboratório de Saúde Pública: conhecer, monitorar e responder

04 a 07 de novembro de 2024
São Paulo/SP

e40572

• Bromatologia e Química

Análise da rotulagem em produtos repelentes de insetos com o ativo icaridina de acordo com as legislações vigentes

Vanessa Cristina Martins Silva¹ , Maria Cristina Santa Bárbara , Mariana Sbaraglini Garcia Silva , Fernanda Fernandes Farias 

Núcleo de Ensaios Físicos e Químicos em Cosméticos e Saneantes, Centro de Medicamentos, Cosméticos e Saneantes, Instituto Adolfo Lutz, São Paulo, SP, Brasil.

*Autor de correspondência: vanessa.cmartinssilva@gmail.com

Coordenadora da Comissão Científica: Adriana Pardini Vicentini

O rótulo de um produto é fundamental para estabelecer informações indispensáveis relacionadas à utilização e à indicação dos produtos comercializados no mercado. Os repelentes de insetos são classificados como produtos cosméticos, grau 2 sujeitos a registro, e seus ativos possuem potencial tóxico, tempo de duração e limite de reaplicações diárias. Assim, os rótulos de repelentes de insetos devem assegurar que as informações fornecidas aos consumidores sejam claras, precisas e seguras. O presente estudo teve como objetivo analisar o conteúdo do rótulo de produtos repelentes de insetos com o ativo icaridina em diferentes formas de apresentação (loção, *spray* e gel), comercializados no mercado brasileiro, conforme as legislações vigentes. Foram consideradas as resoluções da ANVISA para produtos cosméticos (RDC nº 752/2022, RDC nº 646/2022), produtos infantis (RDC nº 639/2022) e repelentes de insetos (RDC nº 19/2013). No total foram analisados os rótulos de 16 produtos considerando: registro, frases obrigatórias, advertências, informações sobre eficácia e tempo de proteção contra os insetos, precauções de segurança, composição química (INCI) também em português, citação do ingrediente ativo e sua concentração, número de processo, marca, lote e validade. Em dois produtos não havia a descrição da composição em português, obrigatória a partir de novembro de 2023, conforme RDC nº 646/2022. Em um produto, o número do processo impresso no rótulo não correspondia ao registrado na ANVISA, em desacordo com a RDC nº 752/2022. Para 13 produtos, o conteúdo do rótulo estava conforme as legislações. As informações de rotulagem são fundamentais para promover a transparência e segurança no uso de repelentes. Informações incorretas ou incompletas podem causar danos à saúde e a falta de instruções claras pode comprometer a eficácia e segurança do produto, expondo consumidores a riscos desnecessários. Dentre os produtos analisados, a maior parte continha as informações obrigatórias, indicando um alto nível de conformidade com os padrões estabelecidos pelas regulamentações vigentes.

Palavras-chave. Repelentes de Insetos, Rotulagem de Cosméticos, Normas Legais.

Órgão Financiador: Fundo Especial de Saúde para Imunização em Massa e Controle de Doenças (FESIMA), Processo CAF nº 032/2024, da Secretaria de Estado da Saúde (SES).